



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C3C57-7C34E-334BD



Decisão Monocrática 01268/2022-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05467/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA CRISTINA NEVES MARTINS

Responsável: EDER BOTELHO DA FONSECA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **5467/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – IPACI**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **MARIA CRISTINA NEVES MARTINS**

GESTOR RESPONSÁVEL: **EDER BOTELHO DA FONSECA**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE
MAGISTÉRIO**, por meio da **Portaria n.º 175/2019**, a contar de **31/03/2019**,
fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003
c/c art. 40, § 5º, da Constituição da República**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 05392/2021-3**, a área técnica sugere o
registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 05611/2022-6**,
de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que
o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os
apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹,
encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **EDER
BOTELHO DA FONSECA**, atual Presidente Executivo do IPACI, para que, no prazo de 30
(trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo
ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 05611/2022-6.

Em 08 de dezembro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913